

JUÍZES DESEMBARGADORES E MINISTROS

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

O desembargador Cláudio Costa publicou na revista Del Rey Jurídica um erudito e fundado artigo sobre o direito exclusivo de os magistrados dos Tribunais de Justiça serem designados "desembargadores".

Demonstra que, desde o regimento dos Tribunais da Relação da Bahia, de 1587, mantido por D. João VI em 1652, o nome existe e é tradição de nosso direito, de resto referendado pelas Constituições brasileiras, a partir de 37, com a mesma finalidade. Portanto é direito subjetivo dos magistrados dos Tribunais de Justiça dos Estados-Membros a designação. E conclama-os à luta "para que conjuntamente façam valer a prerrogativa do nome Desembargador como distintivo de seus membros exclusivamente".

Os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais Regionais Federais pensaram diferentemente e outorgaram também, através dos respectivos regimentos internos, o título de desembargador a seus membros. Ampliaram a noção por meio da analogia, que é um instrumento jurídico válido e universalmente manipulado pela Ciência do Direito com o objetivo de criarem normas ou institutos jurídicos novos por comparação com os existentes. Trata-se, em última análise, de uma técnica de pensar e instituir sistemas lógicos, criando-se o novo a partir do existente.

Os TRTs e os TRFs também são compostos de juízes de segundo grau, em igual nível dos desembargadores. A única diferença é que, por pertencerem a ramos novos do Judiciário, não têm raízes fincadas na História jurídica do País. Nem era possível. Mas nem por isso estão proibidos de utilizar do título de desembargador que a Constituição outorgou aos juízes estaduais de segundo grau.

O raciocínio também tem seus fundamentos lógicos e o que se fez foi adotar um nome que é tradição em nosso direito para todos os juízes de segunda instância, nome este honrado pelo desempenho dos tribunais de justiça, principalmente o de Minas, que, ao longo de sua história, ostenta um celeiro de nomes ilustres. Entre eles cito apenas um exemplo por falta de espaço: o desembargador Hélio Costa, um dos maiores juristas do Brasil.

Pessoalmente, sempre fui contra a extensão do título de desembargador aos juízes federais e do trabalho de segunda instância, porque entendo que, com a modernização do Judiciário e a criação de novas especializações, deveríamos seguir os exemplos norte-americano e alemão. Os juízes de qualquer instância exercem a mesma função. Por isto, não devem ter designações especiais. Depois do substantivo "juiz" se acrescentaria o tribunal a que pertencem: juiz de Vara, juiz do TJ, TRTs, TRFs, juiz do STJ, do TST ou STF. E nada mais.

Entre juízes de instâncias diferentes não há hierarquia de espécie alguma. Nenhum juiz de corte superior pode determinar ao de corte inferior o conteúdo de seu julgamento. Pode, é claro, reformar a sentença, mas jamais cercear a liberdade de julgar. Esta hierarquização de tribunais é apenas uma técnica de duvidosa validade para rever julgamentos, reformando o superior as decisões dos demais, situados abaixo, se achar conveniente.

Se os juízes de qualquer hierarquia são livres, distinguindo-se funcionalmente pelos tribunais a que pertencem, não são necessários nomes especiais para designá-los. É verdade que o nome "desembargador" pertence à História jurídica do Brasil. Porém a sociedade está em permanente e eterna mudança. Os gregos viam no movimento a característica fundamental do ser humano. Portanto podemos dizer que a História é a permanência na mudança.

O legislador constituinte deveria aproveitar a oportunidade e extinguir todos estes nomes, a começar do nome "ministro" dos tribunais superiores, criado por analogia com os ministros do executivo. E retirar dos juízes estes qualificativos. Afinal, como diz o próprio Cláudio Costa: "O nome Juiz não tem menor significação do que o apelativo Desembargador... Ambos trazem consigo o emblema do serviço de distribuição da Justiça e essa é a sua glória".

Glória que se firma na eficiência e no serviço prestado e não em nomes e apelativos. Melhor é dizer simplesmente Juiz e ter a certeza de que o povo o tenha como sinônimo de probidade, trabalho e honradez.